

3	Escriturários	H	cada um	CR\$14.400,00
1	Almoxarife	H		CR\$14.400,00
6	Professores de curso diurno	H	cada um	CR\$14.400,00
1	Bibliotecário	G		CR\$13.200,00
1	Porteiro	G		CR\$13.200,00
1	Contínuo	G		CR\$13.200,00
1	Encanador	F		CR\$12.000,00
1	Servente	F		CR\$12.000,00
4	Professores do curso noturno	E	cada um	CR\$10.800,00

Art. 2º - O cargo de Fiscal de Turmas passa a denominar-se Fiscal Geral.

Art. 3º - Ficam criados no quadro de funcionários municipais mais 4 (quatro) cargos de Professor de Curso diurno, padrão H.

Art. 4º - A escala de padrões de vencimentos para os funcionários públicos do município passa a ter a alteração seguinte:

Padrões	Vencimentos anuais
R.....	CR\$2.300,00
S.....	CR\$2.500,00
T.....	CR\$3.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

#### LEI Nº 47 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pôr em concorrência pública a elaboração dos trabalhos de levantamento topográfico e dos estudos e projetos relativos a reforma e ampliação dos serviços de água e esgotos sanitários da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

#### LEI Nº 48 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura, um crédito extraordinário de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com serviços de distribuição de água a população.

§ Único - As despesas a que se refere este artigo, compreendem: gasolina, óleo, pessoal, serviço de recalque na Represa, conserto do trator e querosene.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

#### LEI Nº 49 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$... 346.769,10 (trescentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas contraídas no exercício de 1948.

Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

LEI Nº 50 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1949.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA,  
PARA O EXERCÍCIO DE 1950.

(Lei impressa em separado)

LEI Nº 51 de 17 de NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Ficam declarados para efeito do artigo 11 da Lei Federal nº 605, os seguintes feriados religiosos|:

- 1 - Corpo de Deus - Dia variavel
- 2 - Quinta feira Santa - " "
- 3 - N.Sa. do Bom Sucesso - 8 de Setembro
- 4 - Assunção de Nossa Senhora - 15 de Agosto
- 5 - Todos os Santos - 1º de Novembro
- 6 - Imaculada Conceição - 8 de Dezembro
- 7 - Festa de São Benedito - dia variavel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,  
Prefeito Municipal.